



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.949 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dá denominação à Via Pública.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada "**Rua Antônio Martins da Silva**", a Rua Projetada C, localizada no loteamento do Bairro Flamengo .

Art. 2.º Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa com a denominação da rua e comunicar à autoridades e repartições.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26
DE DEZEMBRO DE 2000.

Euripedes Lima Andreani
— PREFEITO —
Monte Alegre de Minas - MG.